



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 037/2014.

*“Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2015, aos docentes titulares de cargo do quadro do Magistério Municipal de Barra do Turvo e dá outras providências”.*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 9394/96 e Lei Municipal nº 316/2010,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos docentes efetivos do Quadro do Magistério Municipal previsto no § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 316/2010, que iniciará no dia 15 de dezembro de 2014 com a divulgação da lista de classificação e término no dia 22 de dezembro de 2014 por ocasião da atribuição de aulas.

### **CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO**

**Art. 2º.** Todos os docentes do Quadro de Permanente da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo estarão automaticamente inscritos para a Atribuição de Classes e/ou Aulas por ocasião do recebimento e aposição da assinatura concordando ou não com o número de pontos apontados no **Anexo I**, que norteará a Classificação Geral para o ano letivo de 2015.

### **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º.** Compete a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo, promover o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2015, designando a comissão para coordenação, execução, avaliação e resolução dos casos omissos dos mesmos e estabelecendo cronograma (ANEXO II) e diretriz para inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Barra do Turvo.

**Art. 4º.** Compete ao Diretor de Escola atribuir classes e/ou aulas na sua unidade escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes, procurando compatibilizar o horário de funcionamento das classes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente.

**Art. 5º.** Os docentes titulares de cargo das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

**§ 1º.** Total de pontos computados no Anexo I, resultantes da soma do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, dos Títulos ou Certificados de cursos de curta, média e longa duração e da Assiduidade, de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014, assim valorados:

- I. Tempo de serviço no campo de atuação docente:
  - a) No Magistério Público Municipal anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo: 0,01 (um centésimo) por dia;
  - b) Na Função, na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três milésimos) por dia;
  - c) Como Titular do cargo docente na Educação Municipal de Barra do Turvo: 0,03 (três centésimos) por dia;
- II. Pontos a serem atribuídos por Títulos ou Cursos de curta, média e longa duração:
  - a) Doutorado em Educação: 8 (oito) pontos – um só curso;
  - b) Mestrado em Educação: 6 (seis) pontos – um só curso;
  - c) Especialização em Educação (Lato Sensu) ou Aperfeiçoamento em Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas: 4 (quatro) pontos – um só curso;
  - d) Curso superior na área do magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia: 3 (três) pontos – máximo 01 (um) curso;
  - e) Cursos de Pós-Graduação ou de longa duração na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas: 2 (dois) pontos – máximo 1 (um) curso;
  - f) Cursos de média duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos nos últimos 7 (sete) anos (2008 a 2014): 1 (um) ponto;

**g)** Cursos de curta duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas obtidos nos últimos 7 (sete) anos (2008 a 2014): 0,5 (meio) ponto;

**III.** Assiduidade durante o ano letivo de 2014;

**a)** Ao Docente que obtiver até o máximo de 15 (quinze) faltas na contagem total durante o ano será acrescido 3,0 (três) pontos em sua pontuação geral, incluindo faltas abonadas e serviços obrigatórios, tendo como base 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014. Excluindo-se dessa contagem: Licença Maternidade.

**§ 2º.** Em caso de empate no número de pontos prevalecerá pela ordem:

- a)** maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
- b)** maior número de filhos menores dependentes;
- c)** preferência ao que tiver maior idade.

**CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**

**Art. 6º.** O processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas aos docentes titulares de cargo (efetivos) terá início com a classificação que será anunciada em 15 dezembro de 2014 e término em 22 de dezembro de 2014, na Escola Municipal Maria Izabel Mota Ferreira, localizada à Rua Gonçalves Bueno da Cruz, nº 221, Bairro Boa Esperança, na cidade de Barra do Turvo e obedecerá as seguintes fases:

**I. Fase I -** Titulares de cargo da Secretaria de Estado da Educação afastados junto ao Município de Barra do Turvo pelo convênio de parceria, para constituição de jornada de trabalho;

**II. Fase II -** Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação para constituição de jornada de trabalho;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**III. Fase III** - Titulares de cargo da Secretaria Municipal de Educação declarados adidos para constituição de jornada de trabalho;

**IV. Fase IV** - Docentes titulares de cargo da Secretaria Municipal que queiram carga suplementar;

**Art. 7º.** As turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental deverão ser atribuídas preferencialmente aos docentes efetivos e que iniciaram formação no ano de 2013 no PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa.

**Art. 8º.** A classe/aula atribuída aos professores que vierem a ocupar cargo em comissão, licença na Secretaria Municipal de Educação terão declaradas as salas vagas e a mesma será atribuída, em segunda chamada, aos professores efetivos interessados, seguindo a classificação e na ordem:

- I. Professores Adidos;
- II. Professores que queiram permutar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente haverá permuta para salas consideradas vagas e a mesma retornará ao professor de origem quando esse assim desejar, a qualquer momento do corrente ano.

**Art. 9º.** Os docentes serão classificados conforme a situação de seu cargo/função em listas separadas, conforme segue:

- I. Lista de Classificação para docente da Educação Infantil;
- II. Lista de Classificação para docente do Ensino Fundamental I;
- III. Lista de Classificação para docente conforme sua especialidade – Arte, Educação Física e Inglês;

**Art. 10.** A lista de classificação deverá ser publicada nas escolas até o dia 15 de dezembro de 2014.

**Art. 11.** Do docente readaptado, será computado o seu tempo de serviço e participará da lista de classificação, sendo vedada a atribuição de classe ou aula enquanto estiver nessa condição.



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**§ 1º.** No caso de cessação por qualquer motivo da situação do readaptado, será atribuído classe ou aula que estiver com o docente contratado através de processo seletivo, respeitando a ordem inversa de atribuição (primeiro o último que escolheu).

**§ 2º.** No caso de todas as salas serem ocupadas com cargo efetivo o mesmo ficará atendendo primeiro casos de ausências de docentes, e segundo alunos de reforço e/ou recuperação.

**Art. 12.** O acúmulo com dois cargos efetivos no município só se dará se houver compatibilidade de horários, seguindo a classificação dos dois cargos, os responsáveis pela atribuição deverão procurar da melhor forma compatibilizar o horário.

**Art. 13.** Aos docentes efetivos no município que possuam acúmulo de estado/município, sendo os mesmos em Barra do Turvo, os responsáveis pela atribuição deverá procurar compatibilizar os horários da melhor forma possível, sempre se levando em conta a necessidade do município como um todo.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 03 de dezembro de 2014.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 03 de dezembro de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)





# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO</b>	
		Estado de SÃO PAULO	
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CONTAGEM DE TEMPO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULA			
NOME DA U.E.	E.M.E.B. Profª Maria Izabel Mota Ferreira	TEL	(15) 3577-1166
ENDEREÇO	Rua: Gonçalo Bueno da Cruz, 221	Bairro	Boa Esperança
e-mail	<a href="mailto:escolamariaizabelmota@hotmail.com">escolamariaizabelmota@hotmail.com</a>	BARRA DO TURVO -SP	
<b>ANEXO I - ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO / TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES / AULAS - 2014</b>			
Nome			Celular
RG	CPF	Tef. Fixo	
e-mail			º Admissã
OPÇÃO DA JORNADA ( PEB I)	<input checked="" type="checkbox"/> Ed. Inf.	<input type="checkbox"/> Ens. Fund.	<input type="checkbox"/> Prof. Especialista
<input type="checkbox"/> REDUZIDA	<input type="checkbox"/> PARCIAL	<input type="checkbox"/> COMPLETA	<input type="checkbox"/> INTEGRAL
Conta, com o seguinte Tempo de Serviço Docente e Títulos no campo de Atuação de:		<input type="checkbox"/> E.I.	<input checked="" type="checkbox"/> E.F.
para fins de atribuição de		<input checked="" type="checkbox"/> Classe Comum	<input type="checkbox"/> AULAS
até 30.06.2013, em dias, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 54/2013.		<input type="checkbox"/> CARGA SUPLEMENTAR	
<b>1 - TEMPO DE SERVIÇO</b>		DIAS	PONTOS
1.1 - No Magistério Público Municipal anterior ao cargo efetivo de Barra do Turvo - 0,01 pontos/dia trabalhado.			
1.2 - Na função ou Como Titular do Cargo Docente na Educação Municipal de Barra do Turvo 0,03 pontos/dia trabalhado.			
1.3 - Assiduidade por ausencia inferior a 15 dias / ano letivo anterior: 3,0 pontos			
		<b>TOTAL</b>	
<b>2 - TÍTULOS</b>		Nº CERT	PONTOS
2.1 - Doutorado em Educação - 8,0 pontos/titulo. (um só curso)			
2.2 - Mestrado em Educação - 6,0 pontos/titulo. (um só curso)			
2.3 - Certificado de Especialização em Educação (Latu Sensu) ou Aperfeiçoamento em Educação com Carga Horária igual ou superior a 360 horas - 4,0 pontos/titulo. (um só curso)			
2.4 - Certificado de Curso Superior na área do Magistério, inclusive o de Licenciatura Plena em Pedagogia - 3,0 pontos/titulo. (um só curso)			
2.5 - Cursos de Pós Graduação ou de longa duração na área da Educação, com Carga Horária igual ou superior a 180 horas - 2,0 pontos/titulo. (um só curso)			
2.6 - Cursos de Média Duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas obtidos nos últimos 7 (sete) anos (2008 a 2014) - 1,0 pontos/titulo.			
2.7 - Cursos de Curta Duração na área da Educação, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria do Estado da Educação, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas obtidos nos últimos 7 (sete) anos (2008 a 2014) - 0,5 pontos/titulo.			
		<b>TOTAL</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA REDE MUNICIPAL</b>			
DADOS PARA DESEMPATE	IDADE	DATA NASC.	Tempo efetivo
			Nº DE DEPENDENTES
CONCORDO COM A CONTAGEM ACIMA			
Barra do Turvo, 1 dezembro, 2014			
ASSINATURA DO CANDIDATO		CARIMBO / ASSINATURA DIRETOR ESCOLA	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO

DATA E HORÁRIO	AÇÃO
até 05/dez/2014.	Ciência do Decreto de Atribuição e Anexo I Local: Unidade Escolar.
15/dez/2014.	Lista de Classificação Local: Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar.
16/dez/2014 - das 08h às 12:30h e 14h00 às 17h e 17/dez/2014 - das 08 às 12:30 até as 14 horas.	Prazo de Apresentação de Recurso da Classificação Local: Secretaria Municipal de Educação
19/dez/2014 às 14 horas.	Lista de Classificação pós recurso. Local: Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar.
22/dez/2014 08:00 horas aos professores efetivos convênio/ ensino fundamental. 10:00 horas aos professores efetivo do ensino infantil. 11:00 horas aos professores Adidos do Ensino Infantil e Fundamental. 14:00 salas vagas dos cargos afastados e permuta. 15:00 professores nas especialidades: Arte, Educação Física e Inglês. 16:00 horas atribuição de carga suplementar para os efetivos.	Atribuição de classe/aula. Local: EMEB Maria Izabel Mota Ferreira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000

CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)